EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Município de Não-Me-Toque/RS
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Presencial nº 01/2018
Tipo de julgamento: **menor preço por linha**

Edital de pregão para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dentro do perímetro rural e urbano do Município de Não-Me-Toque/RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **18 do mês de janeiro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Prestação serviços de transporte escolar para o Município de Não-Me-Toque/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar, dentro do perímetro rural e urbano do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência - ANEXO II ao presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei**.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição do serviço ofertado;

c) preço unitário por km rodado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora, conforme modelo de proposta (anexo VI).

d) O valor estimado pela Administração Municipal pelos serviços é de :

d.1) R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado para a Linha 01

d.2) R$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos) por km rodado para a Linha 02

d.3) R$ 2,71 (Dois reais e setenta e um centavos) por km rodado para a Linha 03

d.4) R$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por km rodado para a Linha 04

d.5) R$ 3,04 (Três reais e quatro centavos) por km rodado para a Linha 07

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

d.6) R$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos) por km rodado para a Linha 08
d.7) R$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos) por km rodado para a Linha 09
d.8) R$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos) por km rodado para a Linha 10
d.9) R$ 2,71 (Dois reais e setenta e um centavos) por km rodado para a Linha 12
d.10) R$ 3,41 (Três reais e quarenta um centavos) por km rodado para a Linha 13
d.11) R$ 3,32 (Três reais e trinta e dois centavos) por km rodado para a Linha 14
d.12) R$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos) por km rodado para a Linha 15

5.1.1 **A proposta comercial classificada em primeiro lugar na disputa de preços** deverá apresentar todos os custos envolvidos na prestação do serviço, e poderá ser formulado com base do modelo apresentado **no ANEXO IV (O modelo de planilha é meramente ilustrativo, devendo a licitante formular a sua própria planilha)** evitando introduzir alterações ou outros dados, informações ou documentos que possam comprometer a interpretação ou compreensão de sua proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.1.2 Em caso de divergência entre os valores numerais e valores por extenso, prevalecerão, entre unitários e totais, os valores numerais.

5.1.3 A Planilha de Custos deverá ser apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, podendo ser de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do representante da empresa em via original ou por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia di interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento).**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item (linha)** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item (linha),** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, item 18 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02 (anexa neste edital);

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Declaração, emitida pela empresa licitante, de que possuirá veículo e condutor que atenda as exigências do Edital e seus anexos.

7.6.2 Para a assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora deverá obrigatoriamente apresentar documentação relativa a seguir:

a) Do Veículo

a.1) Possuir capacidade conforme tabela do item 3.2 do termo de referência (anexo II do presente edital;

a.2) Possuir no máximo 20 anos de fabricação;

a.3) Possuir certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do proprietário ou contrato de locação para utilização do mesmo;

a.4) Possuir quitação do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

a.5) Possuir seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

a.6) Possuir seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP);

a.7) Possuir Laudo de conformidade do veículo, emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, conforme Norma NBR 14040;

a.8) Possuir autorização para Trânsito de veículos de transporte escolar, atendendo as seguintes condições, conforme disposições dos Arts 136 e 137 do Código de trânsito Brasileiro:

I- registro como veículo de passageiros;

II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

II- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI- cintos de segurança em número igual à lotação;

VII- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

b) Sobre o condutor dos veículos:

b.1) Carteira de Habilitação na categoria "D";

b.2) Idade superior a 21 anos;

b.3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

b.4) Ser aprovado em Curso especializado para o Transporte Escolar nos Termos da regulamentação do CONTRAN (Resolução 168/04 e 285/08);

b.5) Possuir certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista);

b.6) Vínculo formal com a empresa para a realização do serviço (Carteira de trabalho ou caso proprietário ou sócio da Empresa, contrato social).

7.6.3 A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a letra "a" e "b" do item 7.6.2, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro e equipe de apoio.

7.6.3.1 O prazo que trata o item 7.6.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.4 Caso a empresa vencedora não atender ao disposto na letra "a" e "b" do item 7.6.2 não estará habilitado para assinar o contrato, passando a Administração Municipal a chamar os licitantes remanescentes, conforme inciso XXII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 059/13 de 07 de abril de 2006.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais e **apresentação da planilha de custos e documentação da qualificação técnica**, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será para o período letivo de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal 8666/93 e alterações legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III. O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem realizado no periodo, conforme calendário escolar.

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

12.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA,** desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 – Após doze meses os contratos poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA, mediante acordo entre as partes.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2018/446
08.14.12.361.0089.2059 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 - MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/447
08.14.12.361.0089.2059 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/448
08.14.12.361.0089.2059 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1103 – FNDE/Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/452
08.14.12.362.0089.2060 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

2018/453
08.14.12.362.0089.2060 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1015 – Transporte Escolar – Conv. Estado
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/454
08.14.12.362.0089.2060 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/579
08.14.12.365.0089.2071 Manutenção do Transporte Escolar Creche
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 - MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/580
08.14.12.365.0089.2071 Manutenção do Transporte Escolar Creche
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/581
08.14.12.365.0089.2071 Manutenção do Transporte Escolar Creche
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1103 – FNDE/Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/592
08.14.12.365.0089.2072 Manutenção do Transporte Escolar Pré Escola
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 - MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/593
08.14.12.365.0089.2072 Manutenção do Transporte Escolar Pré Escola
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/594
08.14.12.365.0089.2072 Manutenção do Transporte Escolar Pré Escola
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1103 – FNDE/Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/616
08.14.12.366.0089.2075 Manutenção do Transporte Escolar EJA
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/628
08.14.12.367.0089.2079 Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 - MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pela Secretária de Educação Srª. Eli T. Donatti como Gestora e pela Diretora da Equipe de Planejamento da Educação Srª Griselda Blau.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

*i) Pelo não cumprimento das obrigações previstas no item **7.6** da Clausula Sétima da minuta do contrato: **multa** no percentual de 0,5%, que será calculada sobre o valor atual do contrato.*

*j) pelo não cumprimento das obrigações prevista no item **7.9** da Clausula Sétima da minuta do contrato: multa no percentual de 1%, calculada sobre o valor atual do contrato.*

k) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

18.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

1) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo
2) ANEXO II – Termo de Referência
3) ANEXO III – Modelo de Proposta
4) ANEXO IV – Modelo de planilha de custos
5) ANEXO V – Declaração de Habilitação.
6) ANEXO VI – Declaração não emprega menor.
7) ANEXO VII – Declaração não emprega servidor público.
8) ANEXOVIII - Declaração de idoneidade.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 02 de janeiro de 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacui, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23 neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____- Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representada pelo **Sr._____, portador do CPF _____e RG _____**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial ____/2018** que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa para serviços de transporte escolar, dentro do perímetro rural e urbano do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência - ANEXO II do edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de transporte escolar, conforme cronograma/calendário escolar a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, anexo ao presente contrato.

2.2 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de transporte escolar, nos seguintes nos dias, horários e locais definidos pela **CONTRATANTE.**

2.3 O serviço de transporte escolar será utilizado para Transportar alunos em idade escolar das Escolas da Rede Municipal de Educação Rede Estadual, Particular, Filantrópica e Escola Especial do Município de Não-Me-Toque/RS

2.4 A seguir segue tabela com a descrição do roteiro, quilometragem por turno e semanal:

LINHA	CAPACIDADE MÍNIMA	TURNO/ HORÁRIOS	DESCRIÇÃO	Quantidade de alunos	Quilometragem diária	Quilometragem semanal
1	Veículo de no mínimo 21 lugares.	**Manhã 6:15-7:10 Meio-dia 11:30-13:00**	**Resumida**: Não-Me-Toque x RS 142 x Invernadinha x RS 142 x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x RS 142 x Invernadinha x divisa Victor Graeff x José Aloísio Graff x Oldair Martin Petry x Edio Grahl x Granja Wiedhauper x RS 142 x Granja Chico Stapelbroek x Jorge Erpen x EMEF Ernesto João Cardoso x Geny x Mercado Qüinto x Solano x EMEF Sto Antônio X EMEF Nossa Sra de Lourdes x Prefeitura. **Meio Dia**: EMEF Nossa Sra de Lourdes, EMEF Sto Antônio, EMEF Ernesto João Cardoso, Geny, Mercado Qüinto, Solano, Jorge Erpen,	20	80 KM	400 KM

			Granja Chico Stapelbroek, Granja Wiedhauper, Edio Grahl, Oldair Martin Petry, José Aloísio Graff, divisa Victor Graeff, Invernadinha, RS 142, Não-Me-Toque.			
2	Veículo de no mínimo 21 lugares	**Manhã 6:15 – 7:15 Meio Dia 12:00-13:10**	**Resumido:** Não-Me-Toque x São José Centro x Granja Luiza x Colônia Vargas x Granja Julio Goergen x RS 142 acesso Trevo Cotrijal Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x São José Centro (Elisandra Schaeffer) x Granja Luiza x Colônia Vargas (Airton Markmann) x Granja Julio Goergen x Claudionir Jerri da Silva x RS 142 acesso Trevo Cotrijal Não-Me-Toque x Solano x Girassol x Geny e EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio –dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Geny x Girassol x Solano x RS 142 acesso Trevo Cotrijal Não-Me-Toque x Claudionir Jerri da Silva x Granja Julio Goergen x Colônia Vargas (Airton Markmann) Granja Luiza x São José do Centro x Não-Me-Toque	17	63	315
3	Veículo de no mínimo 14 lugares	**Manhã 5:30 -6:45 Meio Dia 11:30-13:15 Final Tarde 17:20-18:30**	**Resumida:** Não-Me-Toque x São José Centro x São João Batista x Linha Goetz x divisa Victor Graeff x Rincão Doce x São José Centro x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x São José do Centro x Ernesto Bettio x Rincão Doce x Becker x São João Batista (Egon Haag) x Nilza Seibt x Linha Goetz x divisa Victor Graeff (Osmar Nickhorn) x Nilve Diefenthaeler x EMEF Amália Kerber **Meio-dia:** EMEF Amália Kerber x São João Batista (Egon Haag) x Leonardo Seibt x Nilza Seibt x divisa Victor Graeff (Osmar Nickhorn) x Linha Goetz x Nilve Diefenthaeler x Becker x Ernesto Bettio x Rincão Doce x Airton Junges x EMEF Amália Kerber **Final da Tarde:** EMEF Amália Kerber x Airton Junges x Rincão Doce x Leonardo Seibt x Não-Me-Toque	16 (12 M e 4 T)	134	670
4	Veículo de no mínimo 45 lugares	**Manhã 6:15 – 7:30 Meio-dia 11:30-12:10 Tarde 12:40-13:20 Final da tarde: 17:20-18:10**	**Resumida:** Não-Me-Toque x Bairros x São José do Centro – Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Prefeitura x A Cabana x Roster x Bar do Carlinhos x Rodoviária x Vila Nova x Santo Antônio x Nosso Posto x Cotrijal Sede x Mercado Piá do Mário x Entrada Arlindo Hermes x RS 142 trevo Cotrijal x Perimetral x São José do Centro **Meio-dia:** São José do Centro x Perimetral x RS 142 trevo Cotrijal x Entrada Arlindo Hermes x Mercado Piá do Mário x Cotrijal Sede x Nosso Posto x Santo Antônio x Vila Nova x Rodoviária x Bar do Carlinhos x Roster x A Cabana x CEI x São José do Centro **Final da tarde:** São José do Centro x Perimetral x RS 142 trevo Cotrijal x Entrada Arlindo Hermes x Mercado Piá do Mário x Cotrijal Sede x Nosso Posto x Santo Antônio x Vila Nova x Rodoviária x Bar do Carlinhos x Roster x A Cabana x Prefeitura	52	71	355

7	Veículo de no mínimo 14 lugares	**Manhã 6:15 – 7:15 Meio-dia 11:30-12:30**	**Resumido:** Não-Me-Toque x RS 142 x Granja Pinheiros x Colônia São Pedro x RS 142 x Não-Me-Toque **Manhã:** Não-Me-Toque x RS 142 x Granja Pinheiros x Colônia São Pedro x Jair Friderichs x Jorge Valiatti x Jadir dos Santos Witter x Adilberto Muller x RS 142 x Solano x EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio –dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Solano x RS 142 x Colônia São Pedro x Adilberto Muller x Jadir dos Santos Witter x Jorge Valiatti x Jair Friedrichs x Granja Pinheiros x RS 142 x Não-Me-Toque	13	75	375
8	Veículo de no mínimo 25 lugares	**Manhã 6:15 – 7:15 Meio-dia 11:30-12:40**	**Resumido:** Não-Me-Toque x Colônia Saudades x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x RS 142 x Colônia Saudades x Granja Valter Burguel x Orlando Nienow x Osmar Rambo x Anderson Talamini x Olaria Ellwanger x Solano x Girassol x Geny x Sete x EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio-dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Sete x Geny x Girassol x Solano x Olaria Ellwanger x RS 142 x Colônia Saudades x Anderson Talamini x Osmar Rambo x Orlando Nienow x Granja Valter Burgel x Não-Me-Toque	24	75	375
9	Veículo de no mínimo 16 lugares	**Manhã 6:00 – 7:15 Meio-dia 11:30-13:20 Final da tarde 17:20-18:15**	**Resumida:** Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Faixa Anoni x Cachoeirinha x Bom Sucesso x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Granja Três Irmãos x Granja Kok x Cachoeirinha (Comunidade) x Luis Sabini x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) x APAE x Solano x Girassol x EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio-dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Girassol x Solano x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) x Edio Rambo x Edenilson Xavier x Luis Sabini x Cachoeirinha (Comunidade) x Vilson Muller x Granja Kok x Granja Três Irmãos x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) **Final da tarde:** Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) x Granja Três Irmãos x Granja Kok x Cachoeirinha x Vilson Muller x Edenilson Xavier x Não-Me-Toque	23 (15 M e 8 T)	133	665
10	Veículo de no mínimo 45 lugares	**Manhã 6:40 – 7:30 Meio-dia (manhã) 11:30-12:10 Meio-dia (tarde) 12:40-13:20 Final da tarde 17:20 – 18:15**	**Resumida:** Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Prefeitura x Bairro Arlindo Hermes x Hartmann x Rodoviária x A Cabana x Padaria Schneider x Roster x Mercado Charrua x EMEF Carlos Gomes **Meio-dia (manhã):** EMEF Carlos Gomes x Mercado Charrua x Roster x Padaria Schneider x A Cabana x Rodoviária x Hartmann x Bairro Arlindo Hermes x Prefeitura **Meio-dia (tarde):** Bairro Arlindo Hermes x Jowatur x Santo Antônio x Vila Nova x Hartmann x Rodoviária x A Cabana x Padaria Schneider x Roster x Mercado Charrua x EMEF Carlos Gomes **Final da Tarde:** EMEF Carlos Gomes x Mercado Charrua x Roster x Padaria Schneider x A Cabana x Rodoviária x Hartmann x Vila Nova x Santo Antônio x Jowatur x Bairro Arlindo Hermes x Prefeitura	90 (45 M e 45 T)	70	350

12	Veículo de no mínimo 16 lugares	**Manhã 6:00 – 7:30 Meio-dia 11:30-13:20 Final da tarde 17:20-18:20**	**Resumido:** Não-Me-Toque x Bom Sucesso x São Roque x São João do Gramado x Posse São Miguel x Costa do Colorado x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) **Detalhado:** **Manhã:** Prefeitura x Bom Sucesso x Talamini x Rosane Nicolau x Kempfer x Paulo Gobbi x São João do Gramado x Marco Guadagnin x Fernando Gorgen x Ivar Schwantes x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) **Meio-dia:** EMEF Carlos Gomes x Costa do Colorado x Talamini x Maristele Sabini x São Roque x Rosane Nicolau x Airton Nicolau x Vanderlei de Oliveira x Kempfer x Lucas de Oliveira x Paulo Gobbi x São João do Gramado x Fernando Gorgen x Marco Guadagnin x Thierry Kissmann x Ivar Schwantes x Lange x EMEF Carlos Gomes **Final da Tarde:** EMEF Carlos Gomes x Costa do Colorado x Maristele Sabini x Airton Nicolau x Vanderlei de Oliveira x Kempfer x Lucas de Oliveira x Fernando Gorgen x Marco Guadagnin x Thierry Kissmann x Lange x Não-Me-Toque	30	159	795
13	Veículo de no mínimo 14 lugares	**Manhã 6:00 – 7:15 Meio Dia 11:30-12:30**	**Resumido:** Não-Me-Toque x São João Gramado x Linha Gramado x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x Agropecuária Kissmann (MATHEUS SOLANO) x Linha Gramado x Jorge de Quadros x José Cervo x Gniech x Alexandro Barboza x Ronésio Barboza x Luciano da Costa x EMEF Nossa Senhora de Lourdes x APAE x Solano x EMEF Ernesto João Cardoso **Meio – dia :** EMEF Ernesto João Cardoso x Solano x APAE x EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Agropecuária Kissmann (MATHEUS SOLANO) x Luciano da Costa x Ronésio Barboza x Alexandro Barboza x Gniech x José Cervo x Jorge de Quadros x Não-Me-Toque	11	66	330
14	Veículo de no mínimo 21 lugares	**Manhã 6:00 – 7:15 Meio-dia 11:30-12:30**	**Resumida:** Não-Me-Toque x Arroio Bonito x Divisa Colorado x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x saída para Arroio Bonito (Padaria Ouro Branco) x Gilmar Schuster x Severo Ferrari x Arroio Bonito x RS 451 x Auri Kruger (divisa Colorado) x RS 451 x Granja van Riel x EMEF Ernesto João Cardoso x Solano x APAE x EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio-dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x APAE x EMEF Ernesto João Cardoso x Solano x saída para Arroio Bonito (Padaria Ouro Branco) x Gilmar Schuster x Severo Ferrari x Arroio Bonito x RS 451 x Auri Kruger (divisa Colorado) x RS 451 x Granja van Riel x Não-Me-Toque	18	82	410
15	Veículo de no mínimo 21 lugares	**Manhã 6:00 – 7:15 Meio-dia 11:30-12:30**	**Resumido:** Não-Me-Toque x RS 451 x Linha São Paulo x Linha Mantiqueira x RS 451 x Bom Princípio x Não-Me-Toque **Detalhado:** **Manhã:** NMT x RS 451 x Daniel Surkamp x Renan Killp x Francisco Barboza (entreposto Cotrijal - Linha São Paulo) x Linha Mantiqueira (Quilombola) x Ricardo Rodrigues x RS 451 x Bom Princípio x EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Solano x EMEF Valdomiro Graciano x ASBAM x EMEF Ernesto João Cardoso x Geny **Meio-dia:** EMEF Ernesto João Cardoso x ASBAM x EMEF Valdomiro Graciano x EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Geny x Solano x	18	70	350

			Bom Princípio x RS 451 x Ricardo Rodrigues x Linha Mantiqueira (Quilombola) x Francisco Barboza x Linha São Paulo (entreposto Cotrijal) x RS 451 x Renan Killp x Daniel Surkamp x Não-Me-Toque			

CLÁUSULA TERCEIRA– ASSINATURA E RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Para assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** apresentou a **CONTRATANTE, os seguintes documentos:**

3.1.1) Do Veículo:

a) Possui capacidade conforme descrito no item 2.4 do presente contrato;

b) Veículo no máximo 20 de anos de fabricação;

c) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do proprietário ou contrato de locação para utilização do mesmo;

d) Quitação do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

e) Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

f) Seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP);

g) Laudo de conformidade do veículo, emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, conforme Norma NBR 14040.

h) Autorização para Trânsito de veículos de transporte escolar, atendendo as seguintes condições, conforme disposições dos Arts 136 e 137 do Código de trânsito Brasileiro:

I- registro como veículo de passageiros;

II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

II- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI- cintos de segurança em número igual à lotação;

VII- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.1.2) Sobre o condutor dos veículos:

a) Carteira de Habilitação na categoria "D" ou superior;

b) Idade superior a 21 anos;

c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Cerificado ou documento equivalente em curso especializado nos termos de regulamentação do CONTRAN;

e) Carteira de identidade e CPF;

f) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista);

g) Vínculo formal com a empresa para a realização do serviço (carteira de trabalho ou caso proprietário ou sócio da empresa, contrato social).

3.2 Fica assegurada a **CONTRATADA** o direito de substituir seu veículo, por outro veículo, desde que esteja em perfeito estado de cconservação, apresentando a documentação relativa ao item 3.1.1 à Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras e Licitações.

3.2.1 Em caso de haver necessidade de substituição do veículo com urgência, em virtude de falha mecânica ou outros casos imprevisíveis, a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Educação antecipadamente (via e-mail, telefone) e posteriormente através de ofício, apresentando documentação relativa ao item 3.1.1.

3.3 Fica assegurada a **CONTRATADA** o direito de substituir o condutor do veículo, por outro condutor, desde que possua os requisitos exigidos, apresentando a documentação relativa ao item 3.1.2 à Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras e Licitações.

3.3.1 - Em caso de haver necessidade de substituição do condutor do veículo com urgência, em casos imprevisíveis de afastamento, a **CONTRATADA** deverá informar a Secretaria de Educação antecipadamente (via e-mail, telefone) e posteriormente através de ofício, apresentando documentação relativa ao item 3.1.2.

3.4 - É vedada a subcontratação dos serviços.

3.5 – Em caso de Renovação do contrato a CONTRATADA obriga-se a apresentar a documentação relativa aos itens 3.1.1 e 3.1.2 a Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Compras e Licitações.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços supra mencionados, o valor de **R$ _____ (_____) por quilometro rodado, totalizando o valor de R$ _____anual, relativo a Linha _____.**

4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III. O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem realizada no período, conforme calendário escolar.

4.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

4.4 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

4.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

4.6 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO:

5.1 O prazo de vigência do contrato será para o ano Letivo de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

5.2 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA,** desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2 Após doze meses os contratos poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços utilizando profissionais capacitados e pessoas idôneas, em número suficiente para a realização dos serviços contratados;

7.2 Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA;**

7.3 É de inteira e absoluta responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer indenização decorrente do presente contrato;

7.4 A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** ou terceiros todas as despesas decorrentes de reparação ou indenização, em consequência de eventuais danos causados pelo pessoal designado pela **CONTRATADA** na execução do presente Contrato, em razão do dolo, negligência ou imprudência;

7.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** por escrito, o nome de seu pessoal designado, que atuará na execução dos serviços, objeto deste Contrato;

7.6 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, mensalmente comprovante de quitação dos encargos de natureza fiscal, previdenciários, FGTS e trabalhistas relativos aos mesmos, referentes ao mês anterior para fins de verificação e análise, que seguem:

- Comprovante de pagamento salarial;
- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo da GFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher À Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS Empresa;
- Protocolo de envio de arquivos/conectividade social GFIP;
- GPS (com comprovante de pagamento);
- GRF (com comprovante de pagamento);

7.6.1 Caso a **CONTRATADA** não apresentar a documentação relativa, ao item 7.5 e 7.6, será submetida a aplicação de penalidades conforme clausula decima primeira do presente Contrato Administrativo;

7.7 Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

7.8 É obrigação da **CONTRATADA** a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 A **CONTRATADA** deverá informar o Fiscal do Contrato, preferencialmente no mesmo dia da ocorrência do fato, qualquer problema ou intercorrência na realização do serviço;

7.10 A **CONTRATADA** deverá informar ao Fiscal do Contrato e manter atualizado endereço eletrônico (email) para recebimento de informações relativas ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

8.2 Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha apresentada na execução dos serviços;

8.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e anexos;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

8.5 Efetuar o pagamento conforme especificado na clausula quarta do presente contrato;

8.6 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estão sendo executados de forma satisfatória ou em desacordo com o Edital e seus anexos;

8.6.1 A Notificação definirá o prazo máximo de até 05(cinco) dias para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2018/446
08.14.12.361.0089.2059 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 - MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/447
08.14.12.361.0089.2059 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/448
08.14.12.361.0089.2059 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1103 – FNDE/Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/452
08.14.12.362.0089.2060 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/453
08.14.12.362.0089.2060 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1015 – Transporte Escolar – Conv. Estado
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/454
08.14.12.362.0089.2060 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2018/579
08.14.12.365.0089.2071 Manutenção do Transporte Escolar Creche
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 - MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/580
08.14.12.365.0089.2071 Manutenção do Transporte Escolar Creche
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/581
08.14.12.365.0089.2071 Manutenção do Transporte Escolar Creche
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1103 – FNDE/Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/592
08.14.12.365.0089.2072 Manutenção do Transporte Escolar Pré Escola
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 - MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/593
08.14.12.365.0089.2072 Manutenção do Transporte Escolar Pré Escola
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/594
08.14.12.365.0089.2072 Manutenção do Transporte Escolar Pré Escola
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1103 – FNDE/Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/616
08.14.12.366.0089.2075 Manutenção do Transporte Escolar EJA
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

2018/628
08.14.12.367.0089.2079 Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 - MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pela Secretária de Educação Srª. Eli T. Donatti como Gestora e pela Diretora da Equipe de Planejamento da Educação Srª Griselda Blau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

*f) Pelo não cumprimento das obrigações previstas no item **7.6** da Clausula Sétima: **multa** no percentual de 0,5%, que será calculada sobre o valor atual do contrato.*

*g) pelo não cumprimento das obrigações prevista no item **7.8** da Clausula Sétima: multa no percentual de 1%, calculada sobre o valor atual do contrato.*

h) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme art° 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque-RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

12.2 E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ____ de _____ de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, dentro do perímetro rural e urbano do Município de Não-Me-Toque/RS, para a Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o serviço de transporte escolar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo-se o mesmo por ser um Programa permanente e gratuito para o usuário em complementação, aos alunos da educação básica do ensino público (Constituição do Estado do RS, Art. 198) e regulamentado o serviço prestado pelo Município através da Lei nº 4284/2013 considerando-o como uma das principais ações para amenizar as desigualdades sociais e ampliar o acesso e a permanência na escola, garantindo um padrão de qualidade e de equidade aos estudantes.

Há a necessidade da compra deste serviço porque o município não possui frota própria suficiente, para dar conta de toda a demanda de alunos que precisam do transporte escolar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1 O serviço de transporte escolar será utilizado para Transportar alunos em idade escolar das Escolas da Rede Municipal de Educação, Rede Estadual, Particular, Filantrópica e Escola Especial do Município de Não-Me-Toque.

3.2 A seguir segue tabela com a descrição do roteiro, quilometragem diária e semanal:

LINHA	CAPACIDADE MÍNIMA	TURNO/ HORÁRIOS	DESCRIÇÃO	Quantidade de alunos	Quilometragem diária	Quilometragem semanal
1	Veículo de no mínimo 21 lugares.	**Manhã 6:15-7:10 Meio-dia 11:30-13:00**	**Resumida**: Não-Me-Toque x RS 142 x Invernadinha x RS 142 x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x RS 142 x Invernadinha x divisa Victor Graeff x José Aloísio Graff x Oldair Martin Petry x Edio Grahl x Granja Wiedhauper x RS 142 x Granja Chico Stapelbroek x Jorge Erpen x EMEF Ernesto João Cardoso x Geny x Mercado Qüinto x Solano x EMEF Sto Antônio X EMEF Nossa Sra de Lourdes x Prefeitura. **Meio Dia**: EMEF Nossa Sra de Lourdes, EMEF Sto Antônio, EMEF Ernesto João Cardoso, Geny, Mercado Qüinto, Solano, Jorge Erpen, Granja Chico Stapelbroek, Granja Wiedhauper, Edio Grahl, Oldair Martin Petry, José Aloísio Graff, divisa Victor Graeff, Invernadinha, RS 142, Não-Me-Toque.	20	80 KM	400 KM

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

2	Veículo de no mínimo 21 lugares	**Manhã 6:15 – 7:15 Meio Dia 12:00-13:10**	**Resumido:** Não-Me-Toque x São José Centro x Granja Luiza x Colônia Vargas x Granja Julio Goergen x RS 142 acesso Trevo Cotrijal Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x São José Centro (Elisandra Schaeffer) x Granja Luiza x Colônia Vargas (Airton Markmann) x Granja Julio Goergen x Claudionir Jerri da Silva x RS 142 acesso Trevo Cotrijal Não-Me-Toque x Solano x Girassol x Geny e EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio –dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Geny x Girassol x Solano x RS 142 acesso Trevo Cotrijal Não-Me-Toque x Claudionir Jerri da Silva x Granja Julio Goergen x Colônia Vargas (Airton Markmann) Granja Luiza x São José do Centro x Não-Me-Toque	17	63	315
3	Veículo de no mínimo 14 lugares	**Manhã 5:30 -6:45 Meio Dia 11:30-13:15 Final Tarde 17:20-18:30**	**Resumida:** Não-Me-Toque x São José Centro x São João Batista x Linha Goetz x divisa Victor Graeff x Rincão Doce x São José Centro x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x São José do Centro x Ernesto Bettio x Rincão Doce x Becker x São João Batista (Egon Haag) x Nilza Seibt x Linha Goetz x divisa Victor Graeff (Osmar Nickhorn) x Nilve Diefenthaeler x EMEF Amália Kerber **Meio-dia:** EMEF Amália Kerber x São João Batista (Egon Haag) x Leonardo Seibt x Nilza Seibt x divisa Victor Graeff (Osmar Nickhorn) x Linha Goetz x Nilve Diefenthaeler x Becker x Ernesto Bettio x Rincão Doce x Airton Junges x EMEF Amália Kerber **Final da Tarde:** EMEF Amália Kerber x Airton Junges x Rincão Doce x Leonardo Seibt x Não-Me-Toque	16 (12 M e 4 T)	134	670

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

4	Veículo de no mínimo 45 lugares	**Manhã 6:15 – 7:30 Meio-dia 11:30-12:10 Tarde 12:40-13:20 Final da tarde: 17:20-18:10**	**Resumida:** Não-Me-Toque x Bairros x São José do Centro – Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Prefeitura x A Cabana x Roster x Bar do Carlinhos x Rodoviária x Vila Nova x Santo Antônio x Nosso Posto x Cotrijal Sede x Mercado Piá do Mário x Entrada Arlindo Hermes x RS 142 trevo Cotrijal x Perimetral x São José do Centro **Meio-dia:** São José do Centro x Perimetral x RS 142 trevo Cotrijal x Entrada Arlindo Hermes x Mercado Piá do Mário x Cotrijal Sede x Nosso Posto x Santo Antônio x Vila Nova x Rodoviária x Bar do Carlinhos x Roster x A Cabana x CEI x São José do Centro **Final da tarde:** São José do Centro x Perimetral x RS 142 trevo Cotrijal x Entrada Arlindo Hermes x Mercado Piá do Mário x Cotrijal Sede x Nosso Posto x Santo Antônio x Vila Nova x Rodoviária x Bar do Carlinhos x Roster x A Cabana x Prefeitura	52	71	355
7	Veículo de no mínimo 14 lugares	**Manhã 6:15 – 7:15 Meio-dia 11:30-12:30**	**Resumido:** Não-Me-Toque x RS 142 x Granja Pinheiros x Colônia São Pedro x RS 142 x Não-Me-Toque **Manhã:** Não-Me-Toque x RS 142 x Granja Pinheiros x Colônia São Pedro x Jair Friderichs x Jorge Valiatti x Jadir dos Santos Witter x Adilberto Muller x RS 142 x Solano x EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio –dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Solano x RS 142 x Colônia São Pedro x Adilberto Muller x Jadir dos Santos Witter x Jorge Valiatti x Jair Friedrichs x Granja Pinheiros x RS 142 x Não-Me-Toque	13	75	375
8	Veículo de no mínimo 25 lugares	**Manhã 6:15 – 7:15 Meio-dia 11:30-12:40**	**Resumido:** Não-Me-Toque x Colônia Saudades x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x RS 142 x Colônia Saudades x Granja Valter Burguel x Orlando Nienow x Osmar Rambo x Anderson Talamini x Olaria Ellwanger x Solano x Girassol x Geny x Sete x EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio-dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Sete x Geny x Girassol x Solano x Olaria Ellwanger x RS 142 x Colônia Saudades x Anderson Talamini x Osmar Rambo x Orlando Nienow x Granja Valter Burgel x Não-Me-Toque	24	75	375
9	Veículo de no mínimo 16 lugares	**Manhã 6:00 – 7:15 Meio-dia 11:30-13:20 Final da tarde 17:20-18:15**	**Resumida:** Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Faixa Anoni x Cachoeirinha x Bom Sucesso x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Granja Três Irmãos x Granja Kok x Cachoeirinha (Comunidade) x Luis Sabini x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) x APAE x Solano x Girassol x EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio-dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Girassol x Solano x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) x Edio Rambo x Edenilson Xavier x Luis Sabini x Cachoeirinha (Comunidade) x Vilson Muller x Granja Kok x Granja Três Irmãos x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) **Final da tarde:** Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) x Granja Três Irmãos x Granja Kok x Cachoeirinha x Vilson Muller x Edenilson Xavier x Não-Me-Toque	23 (15 M e 8 T)	133	665

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

10	Veículo de no mínimo 45 lugares	**Manhã 6:40 – 7:30 Meio-dia (manhã) 11:30-12:10 Meio-dia (tarde) 12:40-13:20 Final da tarde 17:20 – 18:15**	**Resumida:** Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Prefeitura x Bairro Arlindo Hermes x Hartmann x Rodoviária x A Cabana x Padaria Schneider x Roster x Mercado Charrua x EMEF Carlos Gomes **Meio-dia (manhã):** EMEF Carlos Gomes x Mercado Charrua x Roster x Padaria Schneider x A Cabana x Rodoviária x Hartmann x Bairro Arlindo Hermes x Prefeitura **Meio-dia (tarde):** Bairro Arlindo Hermes x Jowatur x Santo Antônio x Vila Nova x Hartmann x Rodoviária x A Cabana x Padaria Schneider x Roster x Mercado Charrua x EMEF Carlos Gomes **Final da Tarde:** EMEF Carlos Gomes x Mercado Charrua x Roster x Padaria Schneider x A Cabana x Rodoviária x Hartmann x Vila Nova x Santo Antônio x Jowatur x Bairro Arlindo Hermes x Prefeitura	90 (45 M e 45 T)	70	350
12	Veículo de no mínimo 16 lugares	**Manhã 6:00 – 7:30 Meio-dia 11:30-13:20 Final da tarde 17:20-18:20**	**Resumido:** Não-Me-Toque x Bom Sucesso x São Roque x São João do Gramado x Posse São Miguel x Costa do Colorado x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) **Detalhado:** **Manhã:** Prefeitura x Bom Sucesso x Talamini x Rosane Nicolau x Kempfer x Paulo Gobbi x São João do Gramado x Marco Guadagnin x Fernando Gorgen x Ivar Schwantes x Bom Sucesso (EMEF Carlos Gomes) **Meio-dia:** EMEF Carlos Gomes x Costa do Colorado x Talamini x Maristele Sabini x São Roque x Rosane Nicolau x Airton Nicolau x Vanderlei de Oliveira x Kempfer x Lucas de Oliveira x Paulo Gobbi x São João do Gramado x Fernando Gorgen x Marco Guadagnin x Thierry Kissmann x Ivar Schwantes x Lange x EMEF Carlos Gomes **Final da Tarde:** EMEF Carlos Gomes x Costa do Colorado x Maristele Sabini x Airton Nicolau x Vanderlei de Oliveira x Kempfer x Lucas de Oliveira x Fernando Gorgen x Marco Guadagnin x Thierry Kissmann x Lange x Não-Me-Toque	30	159	795
13	Veículo de no mínimo 14 lugares	**Manhã 6:00 – 7:15 Meio Dia 11:30-12:30**	**Resumido:** Não-Me-Toque x São João Gramado x Linha Gramado x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x Agropecuária Kissmann (MATHEUS SOLANO) x Linha Gramado x Jorge de Quadros x José Cervo x Gniech x Alexandro Barboza x Ronésio Barboza x Luciano da Costa x EMEF Nossa Senhora de Lourdes x APAE x Solano x EMEF Ernesto João Cardoso **Meio – dia :** EMEF Ernesto João Cardoso x Solano x APAE x EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Agropecuária Kissmann (MATHEUS SOLANO) x Luciano da Costa x Ronésio Barboza x Alexandro Barboza x Gniech x José Cervo x Jorge de Quadros x Não-Me-Toque	11	66	330
14	Veículo de no mínimo 21 lugares	**Manhã 6:00 – 7:15 Meio-dia 11:30-12:30**	**Resumida:** Não-Me-Toque x Arroio Bonito x Divisa Colorado x Não-Me-Toque **Detalhada:** **Manhã:** Não-Me-Toque x saída para Arroio Bonito (Padaria Ouro Branco) x Gilmar Schuster x Severo Ferrari x Arroio Bonito x RS 451 x Auri Kruger (divisa Colorado) x RS 451 x Granja van Riel x EMEF Ernesto João Cardoso x Solano x APAE x EMEF Nossa Senhora de Lourdes **Meio-dia:** EMEF Nossa Senhora de Lourdes x APAE x EMEF Ernesto João Cardoso x Solano x saída para Arroio Bonito (Padaria Ouro Branco) x Gilmar Schuster x Severo Ferrari x Arroio Bonito x RS 451 x Auri Kruger (divisa Colorado) x RS 451 x Granja van Riel x Não-Me-Toque	18	82	410

15	Veículo de no mínimo 21 lugares	**Manhã 6:00 – 7:15 Meio-dia 11:30-12:30**	**Resumido:** Não-Me-Toque x RS 451 x Linha São Paulo x Linha Mantiqueira x RS 451 x Bom Princípio x Não-Me-Toque **Detalhado:** **Manhã:** NMT x RS 451 x Daniel Surkamp x Renan Killp x Francisco Barboza (entreposto Cotrijal - Linha São Paulo) x Linha Mantiqueira (Quilombola) x Ricardo Rodrigues x RS 451 x Bom Princípio x EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Solano x EMEF Valdomiro Graciano x ASBAM x EMEF Ernesto João Cardoso x Geny **Meio-dia:** EMEF Ernesto João Cardoso x ASBAM x EMEF Valdomiro Graciano x EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Geny x Solano x Bom Princípio x RS 451 x Ricardo Rodrigues x Linha Mantiqueira (Quilombola) x Francisco Barboza x Linha São Paulo (entreposto Cotrijal) x RS 451 x Renan Killp x Daniel Surkamp x Não-Me-Toque	18	70	350

3.6 Do Veículo

3.6.1 O veículo utilizado para prestação deste serviço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir capacidade conforme tabela do ítem 3.2;

b) Possuir no máximo 20 anos de fabricação;

c) Possuir certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do proprietário ou contrato de locação para utilização do mesmo;

d) Possuir quitação do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

e) Possuir seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

f) Possuir seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP);

g) Possuir Laudo de conformidade do veículo, emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, conforme Norma NBR 14040;

h) Possuir autorização para Trânsito de veículos de transporte escolar, atendendo as seguintes condições, conforme disposições dos Arts 136 e 137 do Código de trânsito Brasileiro:

I- registro como veículo de passageiros;

II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

II- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI- cintos de segurança em número igual à lotação;

VII- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.7 Sobre o condutor dos veículos:

3.7.1 O condutor do veículo indicado para a prestação desse serviço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir no mínimo Carteira de Habilitação na categoria "D";

b) Idade superior a 21 anos;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Ser aprovado em Curso especializado para o Transporte Escolar nos Termos da regulamentação do CONTRAN (Resolução 168/04 e 285/08);

e) Possuir certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista);

f) Vínculo formal com a empresa para a realização do serviço (Carteira de trabalho ou caso proprietário ou sócio da Empresa, contrato social).

3.8 A comprovação dos requisitos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, deverão ser apresentadas no prazo estabelecido na convocação do pregoeiro.

3.8.1 Caso a empresa vencedora não atender ao disposto no item "3.6 e 3.7" não estará habilitada para assinar o contrato, passando a Administração Municipal a chamar os licitantes remanescentes, conforme inciso XXII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 059/13 de 07 de abril de 2006;

3.9 Fica assegurada a **CONTRATADA** o direito de substituir seu veículo, por outro veículo, desde que esteja em perfeito estado de conservação, apresentando a documentação relativa ao item 3.6 à Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras e Licitações;

3.9.1 Em caso de haver necessidade de substituição do veículo com urgência, em virtude de falha mecânica ou outros casos imprevisíveis, a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Educação antecipadamente (via e-mail, telefone) e posteriormente através de ofício, apresentando documentação relativa ao item 3.6;

3.10 Fica assegurada a **CONTRATADA** o direito de substituir o condutor do veículo, por outro condutor, desde que possua os requisitos exigidos, apresentando a documentação relativa ao item 3.7 à Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras e Licitações;

3.10.1 Em caso de haver necessidade de substituição do condutor do veículo com urgência, em casos imprevisíveis de afastamento, a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Educação antecipadamente (via e-mail, telefone) e posteriormente através de ofício, apresentando documentação relativa ao item 3.7;

3.11 É vedada a subcontratação dos serviços.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será pelo período letivo de 2018, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços utilizando profissionais capacitados e pessoas idôneas, em número suficiente para a realização dos serviços contratados;

5.2 Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA;**

5.3 É de inteira e absoluta responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer indenização decorrente do presente contrato;

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** ou terceiros todas as despesas decorrentes de reparação ou indenização, em consequência de eventuais danos causados pelo pessoal designado pela **CONTRATADA** na execução do presente Contrato, em razão do dolo, negligência ou imprudência;

5.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** por escrito, o nome de seu pessoal designado, que atuará na execução dos serviços, objeto deste Contrato;

5.6 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, mensalmente comprovante de quitação dos encargos de natureza fiscal, previdenciários, FGTS e trabalhistas relativos aos mesmos, referentes ao mês anterior para fins de verificação e análise, que seguem:

- Comprovante de pagamento salarial;
- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo da GFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher À Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS Empresa;
- Protocolo de envio de arquivos/conectividade social GFIP;
- GPS (com comprovante de pagamento);
- GRF (com comprovante de pagamento);

5.6.1 Caso a **CONTRATADA** não apresentar a documentação relativa, ao ítem 5.5 e 5.6, será submetida a aplicação de penalidades conforme Contrato Administrativo;

5.7 Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

5.8 É obrigação da **CONTRATADA** a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e outros documentos exigidos na licitação;

5.9 A **CONTRATADA** deverá informar o Fiscal do Contrato, preferencialmente no mesmo dia da ocorrência do fato, qualquer problema ou intercorrência na realização do serviço;

5.10 A **CONTRATADA** deverá informar ao Fiscal do Contrato e manter atualizado endereço eletrônico (email) para recebimento de informações relativas ao Contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

6.2 Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha apresentada na execução dos serviços;

6.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e anexos;

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

6.5 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;

6.6 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estão sendo executados de forma satisfatória ou em desacordo com o Edital e seus anexos;

6.6.1 A Notificação definirá o prazo máximo de até 05(cinco) dias para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

7 PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

7.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem realizada no período, conforme calendário Escolar.

7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e contrato administrativo, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.3 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.4 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.5 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante;

7.6 – O proprietário da Empresa deverá informar o endereço eletrônico para incluir no Contrato para fins de emissão das notas fiscais.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal

8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

8.6 - O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Gestor Eli Terezinha Xavier Donatti e Fiscal Griselda Maria Scholze Blau.

Não-Me-Toque/RS, de 19 de dezembro de 2017.

Eli Terezinha Xavier Donatti
Secretária Municipal de Educação

Griselda Maria Scholze Blau
Diretora da Equipe de Planejamento da Educação

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____**-TELEFONE:**_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO: _____**CIDADE:**_____**CEP:**_____

E-MAIL:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:_____

CPF DO RESPONSAVEL_____**RG DO RESPONSAVEL:**_____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFOME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Serviços de transporte escolar, dentro do perímetro rural e urbano do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência - ANEXO II do edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

DESCRIÇÃO	VALOR POR QUILOMETRO RODADO	Valor do quilometro rodado por extenso
LINHA 01	R$	
LINHA 02	R$	
LINHA 03	R$	
LINHA 04	R$	
LINHA 07	R$	
LINHA 08	R$	
LINHA 09	R$	
LINHA 10	R$	
LINHA 12	R$	
LINHA 13	R$	
LINHA 14	R$	
LINHA 15	R$	

_____, _____de _____de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Planilha de Custos do Transporte Escolar - LINHA ___
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBS: O ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA é meramente ilustrativo, devendo a licitante formular a sua própria planilha, baseada nos custos de encargos sociais, remuneração, materiais e outras despesas necessárias.

Objeto:	LINHA ___
Dias letivos no ano	200
Meses com transporte	10
Média de dias letivos mês	20

Turno

Turno	
Usuários	
Quilometragem diária	
Quilometragem mensal	
Quilometragem anual	

Horário de execução			
Percurso	Início	Término	Total (h)
1			
2			

Utilização diária de recursos humanos e veículos			
Itinerário	Efetivo	Disponível	Total (h)
1			
2			
		Total em horas	

Utilização de recursos humanos e veículos			
Itinerário	Efetivo	Disponível	Total (nº)
1			
2			
Total diário			
Total mensal			

Taxa de uso	
Uso mínimo	
Uso máximo	
Taxa de uso mínimo	
Taxa de uso máximo	
Taxa de uso efetivo	
Taxa de uso disponível	
Taxa de uso total	

Dados do veículo		
Tipo		
Capacidade mínima		
Combustível		

Litro do combustível			
Ano			
KM/l			
Valor			
Valor sem rodagem			
Valor residual			
Vida útil			
Depreciação por ano			
Remuneração capital anual			
	Consumo por troca	**Periodicidade da torca**	**R$/l - R$/Kg**
Óleo: motor			
Filtro óleo do motor			
Kit filtro de combustível			
Graxa			
Manutenção			
Pneus			
Vida útil do pneu			
Valor do pneu			
Licenciamento			
IPVA			
DPVAT			
Aferições			
Verif. Tacógrafo -1 em 24m			
Seguro			

Dados dos Recursos Humanos			
CCT			
Data-Base			
Salário base motorista			

Intervalo intrajornada				
Horas noturnas			**Horas extras**	
Vales	**Nº**	**Valor**	**Desconto**	
Alimentação				
Transporte				
Plano de saúde				
Seguro				

Afastamento maternidade	%mulheres	Nº licenças	Dias licença

Aviso Prévio		**Dias aviso ano**	**Dias proporc.**	**Dias aviso**
Meses emprego				
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado				
Sem justa causa trabalhado				
Com justa causa				
Outros tipos de desligamento				

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias				
Ausência justificada				
Acidente trabalho				
Afastamento por doença				
Consulta médica filho				
Óbitos na família				
Casamento				
Doação de sangue				
Testemunho				
Paternidade				
Maternidade				
Consulta pré-natal				

CUSTOS COM MOTORISTA

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	R$
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Reflexos do AN no DSR		
Adicional de Hora Extra		
Reflexo da HE no DSR		
Outros (especificar)		
Total do Módulo 1		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R$
13º Salário		
Adicional de férias		
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo		%	R$
INSS			
Salário Educação			
SAT			
SESC ou SESI			
SENAI - SENAC			
SEBRAE			
INCRA			
Subtotal - GPS			
FGTS			
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R$
Transporte	
Auxílio-Refeição/Alimentação	
Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)	
Seguro	
Outros (especificar)	
Total	

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
Total do Módulo 2	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Subtotal do Submódulo 3.1		
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Subtotal do Submódulo 3.2		
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
Desconto do Submódulo 2.1		
Subtotal do Submódulo 3.3.		
Total do Módulo 3		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário		**Dias reposição**	**R$**
Férias			
Ausência justificada			
Acidente trabalho			
Afastamento por doença			
Consulta médica filho			
Óbitos na família			
Casamento			
Doação de sangue			
Testemunho			
Paternidade			
Maternidade			
Consulta pré-natal			

Subtotal		
Submódulo 4.2 - Intrajornada		
		R$
Intervalo para repouso ou alimentação		
Subtotal		
Total do Módulo 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
				R$
Uniformes				
Quant.	Descrição	Valor	R$ Anual	
2	Calças ...			
2	Camisas ...			
1	Sapato ...			
1	Jaqueta...			
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
Total do Módulo 5				

TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA	
	R$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	
Módulo 5 - Insumos Diversos	
Total	

CUSTOS COM VEÍCULOS

		R$	**Taxa Uso**
Combustíveis			
Óleo do motor			
Filtro de motor			
Filtro de Combustível			
Graxa			
Manutenção			
Rodagem			
Depreciação	16.297,00		
Remuneração de capital			
Aferições semestrais			
Aferição Cronotacógrafo			
Licenciamento			
DPVAT			
Seguro			
Total			

Quadro-resumo dos custos mensais com motorista e veículo aplicada a taxa de uso efetivo

	R$
Custo com motorista	
Custo com veículo	
Total	

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS LUCRO REAL			
	Base cálculo	**Percentual**	**R$**
Custos indiretos			
Lucro			
Tributos			
PIS			
COFINS			
ISS			
Total de tributos			
Total			

CUSTO FINAL

	R$
Custo com motorista	
Custo com veículo	
BDI	
Custo mensal	
Custo por Km	
Custo mensal por aluno	

OBS: O ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA é meramente ilustrativo, devendo a licitante formular a sua própria planilha, baseada nos custos de encargos sociais, remuneração, materiais e outras despesas necessárias.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____nº ___, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato, representada pelo(a) SR(A)_____inscrito(a) CPF_____, RG_____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____de _____de 2018.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,____de _____ de 2018.

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2018

DECLARAÇÃO

A empresa_____ com sede na Av/Rua_____, bairro_____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____ com sede na Av/Rua_____, bairro_____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

_____

Representante Legal

CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2018 - ENSINO FUNDAMENTAL

OPÇÃO 3

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

Dias letivos: 08

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos: 21

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias letivos: 21

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos: 21

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dias letivos: 21

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 15

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos: 20

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias letivos: 19 (07 - Dia letivo)

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias letivos: 20

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dias letivos: 19

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos: 15

Obs.: A Escola poderá organizar duas atividades extra valendo dia letivo. Os projetos deverão ser encaminhados (SME) até o final do mês de junho.

- Início e término do ano letivo
- Reunião Pedagógica Inicial e Formação Continuada
- Feriados
- Recesso Escolar
- Final de trimestre

Formação Continuada:
32 horas (SME)
08 horas (Escola)

Agenda:
01 de fevereiro - Retorno das Equipes Gestoras, ASGs e Monitores.
01 de fevereiro - Posse das novas Equipes Gestoras e reunião administrativa
14 e 15 de fevereiro - Formação Continuada para os Professores
16 de fevereiro - Reunião Pedagógica
19 de fevereiro - Início do Ano Letivo.
21 de dezembro - Término do Ano Letivo.
23 e 24 de julho - Formação Continuada para Professores

Divisão dos Trimestres
1° - 19/02/2017 a 23/05/2017 = 66 dias
2º - 24/05/2017 a 31/08/2017 = 61 dias
3º - 03/09/2017 a 21/12/2107 = 73 dias